



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 19/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2987

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel concedido a **ALTAMIRO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 442.678/PR, **DOAÇÃO**, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR, com área de 1.797,25 m<sup>2</sup>, que está inserido na área maior de 154.800,00 m<sup>2</sup>, transcrita na matrícula nº 5041, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR.

**Art. 2º** - A presente reversão tem como base o descumprimento do art. 2º da Lei nº 1349/1996.

**Parágrafo único:** O imóvel constante do artigo anterior reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a cláusula específica contida na mencionada Lei Municipal (art. 2º Lei nº 1349/1996).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de março de 2010.

  
**Marisa Massa Lucas**  
Prefeita Municipal